



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

Comissão
Permanente de
Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

Chamada pública Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2021

OBJETO: Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Magalhães Barata/PA.



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. 2

A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 29.892.744/0001-40, com sede na Rua Fortunato Silva, s/n, Bairro Cororó, Cep nº 68.722-000, Município de Magalhães Barata - Pará, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Lilian Kelly Rodrigues da Silva, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Magalhães Barata/PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/09, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto até o dia 21 às 12h00min.

A abertura da sessão pública será às **10h00min do dia 22 de abril de 2021**, na sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, localizada na Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000, Município de Magalhães Barata - Pará, quando serão abertos os envelopes de "Documentação de Habilitação" exigidas no art. 36 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Magalhães Barata/PA, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelas pessoas interessadas em participarem do certame, junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, na Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000, Município de Magalhães Barata - Pará, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Magalhães Barata – PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



2.3 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação da Chamada Pública, o licitante deverá apresentar os “Documentos de Habilitação” e o seu “Projeto de Venda” de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **ENVELOPE Nº 01** e **ENVELOPE Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

Nº DO CNPJ/CPF:

Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:

Nº DO CNPJ/CPF:

Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:.....

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

3.3 - O Edital está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM (www.tcm.pa.gov.br) ou através do site oficial do Município de Magalhães Barata (<https://magalhaesbarata.pa.gov.br/>)

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- Cédula de Identidade do agricultor;



- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e;
- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- i) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar.

4.2 - Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- b) Cédula de Identidade de cada agricultor;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- g) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- h) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- i) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

4.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2021;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal;
- f) A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- g) Conforme o art. 27, § 3º, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei nº 8666/93 e demais legislações que regularizam sobre aquisição de merenda escolar:

g.1) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo III);



- g.2) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- f.3) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);
- f.4) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;
- g.5) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;
- g.6) Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gênero alimentício ora cotado foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.
- g.7) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Observação do item 4:

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- c) Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados será dado o prazo de 03 dias úteis para regularização da documentação.

5 - PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

5.1 - A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no Anexo I – Termo de Referência;

5.2 - No Envelope nº 02 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), conforme preço unitário cotado pela administração, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- e) Anexar também proposta de preço total.

5.3 - A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.4 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.



5.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para sua regularização.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

6

6.1 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

6.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

6.2.1 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

6.3 - Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I;

6.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

7 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - As entregas dos alimentos deverão ocorrer de acordo com o cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência.

7.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

7.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- c) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
- d) As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
- e) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);
- f) É de responsabilidade da Contratada que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito de Alimentação Escolar;
- g) Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;
- h) Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:
- Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues.
 - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
 - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS

- 1 15049736 EEEF MANOEL SABINO DA SILVA
- 2 15049809 EEEF PROF MANOEL JOAQUIM MONTEIRO SEDE
- 3 15049825 E M E I F DE CURUPERE
- 4 15049841 E M E I F PROF MADALENA NASCIMENTO DA SILVA
- 5 15049850 E M E I F DE FAZENDINHA
- 6 15049868 E M E I F PROF LEA OEIRAS LISBOA
- 7 15049884 E M E I F VER JOAQUIM SILVA
- 8 15049892 E M E I F PROF MARIA ELAICE BRAGA
- 9 15049914 E M E I F PROF ALMERINDA ALVES
- 10 15049930 E M E I F PROF ZELIA FLEXA DA SILVA
- 11 15049949 E M E I F PROF ROSILDA DE SOUZA ALVES
- 12 15049957 EEEF LAMEIRA BITTENCOURT
- 13 15049965 E M E I F DE SAO MARCOS
- 14 15049973 E M E I F PROF ALTAMIRA LOPES GASPAR
- 15 15147746 E M E I F PROF ERCHIDES ERMANO MONTEIRO
- 16 15147762 E M E I F PROF ORFINA ALVES MONTEIRO
- 17 15147800 E M E I F PROF TEODORA COSTA FERREIRA
- 18 15147827 E M E I F VER MANOEL BORGES FAVACHO
- 19 15147860 E M E I F DE QUADROS
- 20 15171949 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GEOVANA RAFA
- 21 15534022 E M E I F VER MANOEL CORREA SILVA



22 15550273 E M E I F DE QUATRO BOCAS

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

8.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.2 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1 - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.2.2 - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.2.3 - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.2.4 - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.3.1.1 - para efeitos do disposto no Subitem 8.3.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

8.3.1.2 - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.3.2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.3.3 - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.3.3.1 - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III, do art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

8.3.3.1 - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.3.4 - Caso a administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos subitens 8.1.1 e 8.1.2;

8.4 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS



9.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante um ano;

9.2 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Magalhães Barata não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

9

10 - DO PREÇO

10.1 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

10.1.1 - O preço médio foi fornecido pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER.

10.1.2 - Os preços de aquisição consta em planilha anexo ao edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

10.1.3 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020.

10.1.4 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto;

11.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;

11.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

11.4 - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do Edital desde que estes estejam em perfeitas condição para o consumo humano;

11.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11.6 - O resultado estará disponível na Comissão Permanente de Licitação ou no site <https://magalhaesbarata.pa.gov.br/>

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1 - O pagamento será realizado até o décimo quinto (15º) dia após última entrega do mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente vistada pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação;

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

12.3 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

12.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF Pessoa Física, indicado no Contrato;

10

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o Contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

13.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de postergação dos prazos, conforme o interesse da Administração desde que os preços e condições permanecem vantajosos.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

14.4 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referência;

14.5 - Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

14.6 - Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Departamento de Merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;



14.7 - As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

14.8 - Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

15 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1 - Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

17.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação providenciar a publicação do instrumento de convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal;

17.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Magalhães Barata, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Fortunato Silva, s/n - Cororó - CEP: 68.722-000, Município de Magalhães Barata - Pará;

17.4 - O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, localizada na Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000, Município de Magalhães Barata - Pará, no horário das 8:00hs às 12:00hs, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, bem como poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata: <https://magalhaesbarata.pa.gov.br/> e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br;

17.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

17.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Contratante;



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentário do Exercício de 2021:

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação Institucional:	0511 Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12.306.0022.2.020 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	19400000
Classificação Institucional:	0511 Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12.361.0043.2.025 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado de Menor

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO V - Comunicado

20 - DO FORO

20.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

21 – DAS INFORMAÇÕES

21.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, sito a Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000, Município de Magalhães Barata - Pará, em dias úteis das 8:00 às 12:00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Comissão
Permanente de
Licitação**



Magalhães Barata – PA, 26 de março de 2021.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da CPL/PMMMB

13



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

14

1.2 - A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **Anexo I A** a este termo;

1.3 – Os Produtos listados não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das Escolas da Rede municipal e estadual;

1.4 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA, FNDE e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- O presente termo tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado;

2.2 - A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos ao alunado da rede Estadual e Municipal.

2.3 – Locais assistidos pelos materiais:

- 1 15049736 EEEF MANOEL SABINO DA SILVA
- 2 15049809 EEEF PROF MANOEL JOAQUIM MONTEIRO SEDE
- 3 15049825 E M E I F DE CURUPERE
- 4 15049841 E M E I F PROF MADALENA NASCIMENTO DA SILVA
- 5 15049850 E M E I F DE FAZENDINHA
- 6 15049868 E M E I F PROF LEA OEIRAS LISBOA
- 7 15049884 E M E I F VER JOAQUIM SILVA
- 8 15049892 E M E I F PROF MARIA ELAICE BRAGA
- 9 15049914 E M E I F PROF ALMERINDA ALVES
- 10 15049930 E M E I F PROF ZELIA FLEXA DA SILVA



11 15049949 E M E I F PROF ROSILDA DE SOUZA ALVES
12 15049957 EEEF LAMEIRA BITTENCOURT
13 15049965 E M E I F DE SAO MARCOS
14 15049973 E M E I F PROF ALTAMIRA LOPES GASPAR
15 15147746 E M E I F PROF ERCHIDES ERMANO MONTEIRO
16 15147762 E M E I F PROF ORFINA ALVES MONTEIRO
17 15147800 E M E I F PROF TEODORA COSTA FERREIRA
18 15147827 E M E I F VER MANOEL BORGES FAVACHO
19 15147860 E M E I F DE QUADROS
20 15171949 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GEOVANA RAFA
21 15534022 E M E I F VER MANOEL CORREA SILVA
22 15550273 E M E I F DE QUATRO BOCAS

3 – DA FONTE DE RECURSO

3.1 - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentário do Exercício de 2021:

Fonte do Recurso:	11220000
Classificação Institucional:	0511 Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12.306.0022.2.020 Manut. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	19400000
Classificação Institucional:	0511 Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:	12.361.0043.2.025 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra, conforme cronograma a ser definido pelo Departamento da Merenda Escolar.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, será através de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública e tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, no Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.2 – E também nas legislações abaixo:

- LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009;
- LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020;



- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020;
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006;
- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002;
- LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 26, DE 2 DE JULHO DE 2015;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 49, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013;
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
- DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001;

6 - DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

6.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a serem entregues.

6.4 - Obrigatoriamente entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido.

6.6 - Os materiais deverão ser entregues no município de Magalhães Barata, na Central de Distribuição – Depósito da merenda Escolar, localizado na Rua Fortunato Silva, s/n, Bairro Cororó – Magalhães Barata - Pará - Cep: 68.722-000.

6.7 - Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

6.8 - As notas fiscais deverão conter o número do contrato, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;

6.9 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;



c) O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

6.10 – A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda de produtos para merenda escolar e gêneros alimentícios em geral.

7 - DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Magalhães Barata :

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

8.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, conforme cronograma a ser definido pelo departamento de merenda escolar.

8.1.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- Os cronogramas com as quantidades a serem entregue no depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

8.1.3 Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

8.1.4 Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.



- 8.2** - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do contrato, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;
- 8.3** - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado para consumo.
- 8.4** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até cinco dias úteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1** - A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2** - A distribuição de Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada de forma estratégica e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos.
- 9.3** - Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.
- 9.4** – Compete a Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Estadual de Alimentação/CAE e ao Nutricionista, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entregados Gêneros Alimentícios.
- 9.5** - O pagamento será feito após efetiva entrega dos Gêneros Alimentícios mediante apresentação da Ordem de Compra e Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e atestada pelo setor competente.
- a)** Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante.
- 9.6** - Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.
- 9.7** - Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela contratada, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.
- 9.8** - Todo o produto deteriorado, ainda que, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.
- 9.9** - Os fornecedores dos Gêneros Alimentícios que entregarem em quilogramas, deverão possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Central de Distribuição.

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;
- 10.2** - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;
- 10.3** - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento de aquisição, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

Este termo foi elaborado por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Comissão
Permanente de
Licitação**



Kelly Cristina Costa da Silva
Nutricionista do Departamento de Merenda Escolar

Silvio dos Santos Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autorizado por:

Lílian Kelly Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABÓBORA	2200	QUILO	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
	<i>Especificação: Do tipo madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>				
2	BANANA PRATA	5000	QUILO	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
	<i>Especificação: Alimento extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécie genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas</i>				
3	TANGERINA	2000	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
	<i>Especificação: Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. 50% do produto total madura e 50% em fase de amadurecimento para oferta de dias prolongados.</i>				
4	MELANCIA	4500	QUILO	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00



	<i>Especificação: Fruta in natura, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 15kg cada unidade.</i>				
5	REPOLHO	250	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, maduro, tamanho médio e grande sem fermento ou defeitos, sem manchas.</i>				
6	PIMENTA VERDE	350	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</i>				
7	PEPINO DE PRIMEIRA	950	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 4.275,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</i>				
8	CHEIRO VERDE	350	QUILO	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhantes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente</i>				
9	CARIRU	350	QUILO	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00



	<i>Especificação : Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.</i>				
10	COUVE	450	QUILO	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo.</i>				
11	CEBOLINHA	200	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, com talos, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente</i>				
12	MAXIXE	700	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, de primeira, regional, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.</i>				
13	FEIJÃO CAUPI	1200	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
	<i>Especificação : De 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros, limpos e secos, isenta de sujidades, acondicionado em saco plástico resistente e transparente de 1kg</i>				



14	FARINHA DE TAPIOCA	1400	QUILO	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
	<i>Especificação : Natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.</i>				
15	FARINHA DE MANDIOCA	1200	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
	<i>Especificação : Natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.</i>				
16	LARANJA	3000	QUILO	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
	<i>Especificação : Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. 50% do produto total madura e 50% em fase de amadurecimento para oferta de dias prolongados.</i>				
17	MAMÃO	2000	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
	<i>Especificação : In natura, extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie de genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportadas em basquetes</i>				



18	MACAXEIRA	1500	QUILO	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
	<i>Especificação : integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportados de forma adequada em basquetas</i>				
19	ALFACE	400	QUILO	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, com talos, lisas, firmes, viçosas de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Transportados de forma adequada em sacos plásticos, acondicionados em basquetas</i>				
20	GOMA DE TAPIOCA	800	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
	<i>Especificação : Natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Será solicitado de acordo com a sua sazonalidade.</i>				
21	PIMENTÃO VERDE	450	QUILO	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
	<i>Especificação: In natura, de primeira qualidade com grau de maturação tal lhe permita manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausencia de sujidades, parasitas e lavas sem rachaduras. Transporte em basquetas. Será solicitado de acordo com sua sazonalidade</i>				
22	QUIABO	350	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00



	<i>Especificação : Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas). Transportadas em basquetas. Será solicitado de acordo com sua sazonalidade</i>				
23	REPOLHO ROXO	150	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 600,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, maduro, tamanho médio e grande sem fermento ou defeitos, sem manchas. Transportados de forma adequada, em basquetas.</i>				
24	CHICÓRIA	100	QUILO	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	<i>Especificação : Extra AA, in Natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Transportados de forma adequada em sacos plásticos, acondicionados em basquetas</i>				
25	JAMBÚ	600	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, com folhas, lisas firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. transportados de forma adequada em sacos plásticos acondicionada em basquetas.</i>				
26	MELÃO	1000	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



	<i>Especificação : Fruta in natura, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: típico, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 15 kg cada unidade. Transportados de forma adequada, em basquetas.</i>				
27	ABOBRINHA	500	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
	<i>Especificação : Do tipo madura extra AA, in natura, procedentes de espécies genuínas e sã, cascas limpas e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, em basquetas.</i>				
28	ALFACE ROXA	250	QUILO	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
	<i>Especificação : Extra AA, in natura, com talos, lisas, firmes, viçosas de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Transportados de forma adequada em sacos plásticos, acondicionados em basquetas</i>				
29	MILHO VERDE	1600	QUILO	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
	<i>Especificação : Natural em espiga. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, Embalagem com 1kg com identificação do produto e limpa, prazo de validade e peso líquido.</i>				
30	HORTELÃ	70	QUILO	R\$ 12,00	R\$ 840,00



	<i>Especificação: Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Transportados em sacos plásticos, acondicionados em basquetas.</i>				
31	BATATA DOCE	1000	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
	<i>Especificação: Do tipo madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, em basquetas. Será solicitado de acordo com sua sazonalidade em grande quantidade no 1 semestre.</i>				
32	FEIJÃO DE METRO	350	QUILO	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
	<i>Especificação: In natura, Tipo Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: 1K (contendo 10 maços) acondicionado em embalagem apropriada. De primeira qualidade com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e lavas sem rachaduras. Transportadas em basquetas. Será solicitado de acordo com sua sazonalidade.</i>				
33	LIMÃO	300	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



	<i>Especificação: Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. 50% do produto total maduro e 50% em fase de amadurecimento para oferta de dias prolongados.</i>				
34	ARROZ VERMELHO	850	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 8.500,00
	<i>Especificação: Natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Será solicitado de acordo com a sua sazonalidade.</i>				
					R\$ 190.415,00

Kelly Cristina Costa da Silva
Nutricionista do Departamento de Merenda Escolar



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

29

CONTRATO N.º 2021/_____ - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF N.º _____, com sede na _____, CEP: +_____, no Município de _____, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua da _____, n.º _____, CEP: _____, no Município de _____ do Estado do _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito (a) no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), com sede/endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, durante o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) CONTRATADO (A) será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Magalhães Barata não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	P. TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

<DOTAÇÃO>

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Se CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A), está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa do (a) CONTRATADO (A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. 1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Magalhães Barata para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Comissão
Permanente de
Licitação**



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Magalhães Barata – PA, ____ de ____ de 2021.

32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF N° _____
CONTRATANTE

CNPJ N° _____
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1º: _____
C.P.F.: _____

2º: _____
C.P.F.: _____



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

DECLARAÇÃO

33

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

Referência: Chamada Publica nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Magalhães Barata/PA.

Prezados Senhores:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a _____ (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Representante Legal

CPF/MF: _____

Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

OBS: O documento deverá ter firma reconhecida.



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do representante legal	
16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Comissão
Permanente de
Licitação**



3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura Representante Grupo Formal		do Fone/E-mail:		

35



ANEXO IV (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

36

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ANEXO IV (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ	Município		
Endereço		Fone				
Nome do Representante Legal		CPF:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Comissão
Permanente de
Licitação**



Local e Data:	Assinatura do Fornecedo r Individual	CPF
---------------	--	-----